



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

BR-163 CUIABÁ-SANTARÉM - KM 1085 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

LEI Nº 187/05

Novo Progresso – PA, 30 de setembro de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER ABONO SALARIAL
AO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Novo Progresso faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial, aos professores que atuam no Magistério Público Municipal.

Art. 2º. O abono salarial será definido em função do efetivo comportamento da receita oriunda do FUNDEF.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da seguinte Lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas ao Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 30 de setembro de 2005.


Tony Fábio Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

CNPJ 10.221.786/0001-20

Rodovia Cuiabá-Santarém - BR-163 - Km 1085 - Novo Progresso - PA